



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 3746-1136

DECRETO MUNICIPAL Nº 15 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita municipal de Ibiaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal 13.979, de 06.02.2020;

CONSIDERANDO a pandemia mundial da COVID-19 que, no país, culminou na decretação de estado de calamidade pública na União (Decreto Legislativo nº 6/2020), no Estado de Minas Gerais (Decreto Estadual nº 47.891/2020) e do Município (Decreto nº 02/2021) que prorroga o estado de calamidade;

CONSIDERANDO, a pandemia causada pelo Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, é reconhecida pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO as determinações e regulamentações do denominado plano “Minas Consciente”, do Governo do Estado de Minas Gerais, ao qual aderiu o Município de Ibiaí/MG a microrregião de Saúde como todo o norte de Minas, segue na onda **VERMELHA**, do SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO que o Município de Ibiaí vem apresentando aumento de casos de incidência de contágio do COVID-19, e que o não cumprimento das medidas de prevenção poderá culminar em colapso do sistema de saúde local;

CONSIDERANDO, a deliberação do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Ibiaí, que em deliberação, reconhece a precariedade das condições básicas de saúde e de um plano de controle eficaz de propagação do Coronavírus, para retorno as aulas;

CONSIDERANDO que o município pode, a depender de avaliação local, determinar a adoção de medidas mais restritivas do que as previstas nos Protocolos do plano “Minas Consciente”, e,

CONSIDERANDO que a **AUTORIZAÇÃO PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS** de que trata Deliberação COVID-19 nº 89, de 23 de setembro de 2020 do Governo do Estado de Minas Gerais **COMPETE EXCLUSIVAMENTE AOS MUNICÍPIOS**;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas presenciais de toda a rede de ensino pública no Município de Ibiaí -MG até 11 de abril de 2021.

Art. 2º - A reavaliação da situação da suspensão das aulas, quanto à evolução da pandemia no Município, causada pelo novo coronavírus, será feita a cada 07 (sete) dias, pelo Comitê Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 3746-1136

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ibiaí, 26 de fevereiro de 2021.

Sandra Maria Fonseca Cardoso
PREFEITA MUNICIPAL

Sandra Maria Fonseca Cardoso
Prefeita de Ibiaí

Diana Aparecida de Jesus Cardoso Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

Elaine Moreira Cordeiro
Secretária Municipal de Educação

